

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a aquisição de MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, para atender à demanda da Sede desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Mesa quadrada em Polipropileno injetado na cor branca, medidas: 68x68 e Altura 72,5 cm (aceitável diferença 2 cm nas medidas). Resistente até 120 kg – Garantia mínima de 12 meses.	10	90,00	900,00
02	Cadeira em polipropileno injetado na cor branca, com 04 (quatro) pés, com braço, medidas: Altura 78,5 Largura 57,5 cm compr. 59 cm (aceitável diferença 2 cm nas medidas) Garantia mínima de 12 meses, Peso Máximo Recomendável: 182 kg. Possuir certificação NBR 14776:2013.	40	60,00	2.400,00
	TOTAIS			R\$ 3.300,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Mesa quadrada em Polipropileno injetado na cor branca, medidas: 68x68 e Altura 72,5 cm (aceitável diferença 2 cm nas medidas). Resistente até 120 kg – Garantia mínima de 12 meses.

1.2.2 – Cadeira em polipropileno injetado na cor branca, com 04 (quatro) pés, com braço, medidas: Altura 78,5 Largura 57,5 cm compr. 59 cm (aceitável diferença 2 cm nas medidas) Garantia mínima de 12 meses, Peso Máximo Recomendável: 182 kg. Possuir certificação NBR 14776:2013.

2.3 DO FORNECIMENTO

2.3.1 - A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou recebimento a nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, atendendo as especificações e conformidades apresentadas na proposta e conforme condições gerais expressas no Termo de Referência.

2.3.2 – O objeto deste termo deverá ser entregue no Setor de materiais da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, situada na Rua dos Funcionários, 1582 – Cabral – Curitiba/PR, no período das 08:30h as 11:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a prévio agendamento pelo fone: 41 3313-4088.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição das novas mesas e cadeiras plásticas visam atender às demandas da Sede desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento, num primeiro momento em atendimento às novas instalações do GAS, Financeiro e comissão de licitação rua Dr. Gulin 910.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016:

4.1.2 - Cotações de fornecedores;

4.1.3 - A planilha de formação de preços elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4.1.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – Por tratar-se de itens distintos, optou-se pelo parcelamento do objeto em dois itens num lote único.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O lote será direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar da licitação, em atenção ao disposto no art.47 e art.48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 - O objeto dessa Contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no Termo de Referência, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como não se trata de contratação de obras e serviços de engenharia.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8.1.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

8.1.6 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.2.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto;

8.2.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente e determinações do Decon/SEAP.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será permitido a Subcontratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aquelas previstas em legislação vigente.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

OSDEGAR ALVES DE OLIVEIRA
SERGES - Setor de Serviços Gerais

De acordo:

JOSMAEL RODNEY AMIN
Chefe do Núcleo Administrativo Setorial /NAS

Documento: **termodereferencia10mesase40cadeirasnas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osdegar Alves de Oliveira (XXX.225.909-XX)** em 25/05/2023 11:58 Local: SEAB/SERGES, **Josmael Rodney Amin (XXX.206.979-XX)** em 25/05/2023 12:03 Local: SEAB/NAS.

Inserido ao protocolo **20.410.470-0** por: **Milton Teixeira da Cruz** em: 25/05/2023 09:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
86b015f37b9ffaff720f91f9307c67a6.